



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.844 DE 20 DE JANEIRO DE 2.016.

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à doação de veículos a entidade que especifica e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos seguintes veículos a ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II - CNPJ: 59.995.837/0001-60:

Veículo
Car/Caminhão/Basculante Marca Modelo: Ford/F12000 160 Ano Fab /Mod: 2001/2001 Placa: CZA 0278 Chassi: 9BFXK82F61B064354 Cor: Branca
Car/Caminhão/Basculante Marca Modelo: Ford/F12000 160 Ano Fab /Mod: 2001/2001 Placa: CZA 0274 Chassi: 9BFXK82F21B064660 Cor: Branca
Car/Camioneta/Car Aberta Marca Modelo: Ford/Courier 1.6 L Ano Fab /Mod: 1999/2000 Placa: CKY 9815 Chassi: 9BFNSZPPAYB895365 Cor: Prata
Pas/Motociclo Marca Modelo: H/Honda CG 125 Ano Fab /Mod: 1985/1985 Placa: BFX 5452 Chassi: CG125BR1444988 Cor: Azul



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

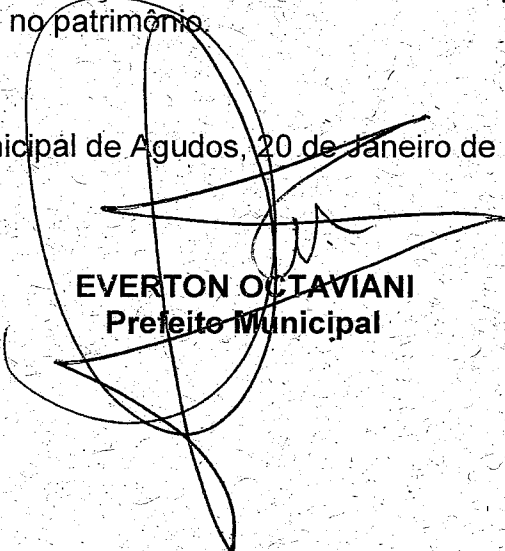
Art. 2º - A entidade acima beneficiada deverá proceder a transferência do veículo em 15 (quinze) dias, contados do termo de recebimento, sob pena de reversão da presente doação.

§ 1º - A entidade deverá comunicar imediatamente a Prefeitura sobre a venda do veículo.

§ 2º - Quaisquer débitos relativos à multa, licenciamento e outras despesas deverão ser arcadas pela entidade beneficiada.

Art. 3º - A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial do referido bem, para fins de baixa no patrimônio.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de Janeiro de 2.016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 21/01/2016
Pág. 33 Jornal JC BAURU